



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.192, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do § 2.º do art. 6.º, do § 1.º do art. 7.º e do parágrafo único e do *caput* do art. 9.º da Lei n.º 4.617, de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa *Nota Fiscal dá Prêmio*.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do § 2.º do art. 6.º da Lei n.º 4.617, de 9 de março de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa *Nota Fiscal dá Prêmio*, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º ...

§ 2.º Os volantes premiados corresponderão a 20% (vinte por cento) do total de raspadinhas distribuídas."(NR)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do § 1.º do art. 7.º da Lei n.º 4.617, de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.º ...

§ 1.º Por esta prestação de serviços a entidade receberá bônus que será trocado por material de expediente, material de limpeza, ferragem, tecidos e aviamentos em estabelecimentos previamente credenciados pelo Município, mediante chamamento público, com critérios a serem estabelecidos pelo Comitê Gestor."(NR)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do parágrafo único e do *caput* do art. 9.º da Lei n.º 4.617, de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9.º Os prêmios deverão ser entregues aos portadores das raspadinhas contempladas durante toda a duração da campanha, não ultrapassando 30 (trinta) dias do término da edição em vigor.

Parágrafo único. Decorrido o prazo mencionado no *caput* sem que o contemplado retire o prêmio, este ficará à disposição do Município para encaminhar, em forma de doação, a entidades assistenciais e/ou escolas de Montenegro, a critério do Comitê Gestor."(NR)

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 4 de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES